

Proc. Administrativo 036/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 01/04/2026 às 15:49:53

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT, GCONT-CONT

DISPENSA Nº 014/2026 - Monitoramento e Acompanhamento de Programas e Editais

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	023/2026
Dispensa nº:	014/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MONITORAMENTO PERMANENTE DE OPORTUNIDADES, PROGRAMAS, EDITAIS, FINANCIAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Memorando nº:	<u>Memorando 041/2026 - Solicitação - contratação de empresa para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria, com monitoramento permanente de oportunidades, programas, editais, financiamentos e boas práticas de gestão pública municipal</u>

Considerando a necessidade de [descrever brevemente a necessidade da contratação], e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	01/04/2026 15:50:03	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4416-98AC-BDD0-8546**

Memorando 041/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 24/02/2026 às 14:17:13

Prezada Ariane Alves Ribeiro - GLIC,

Segue solicitação de instauração de Processo Administrativo visando à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria, com monitoramento permanente de oportunidades, programas, editais, financiamentos e boas práticas de gestão pública municipal, incluindo conferência de diários oficiais e apoio técnico-organizacional a agendas institucionais.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_DA_SECRETARIA_EXECUTIVA_DO_CONSORCIO_INTERMUNICIPAL_DE_SAUDE_E_DE_POLITICAS_DE_DESENVOL

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	24/02/2026 14:17:48	1Doc MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1535-2C5F-9C4C-5D68**

**DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

I. EMENTA

Solicitação de instauração de Processo Administrativo visando à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria, com monitoramento permanente de oportunidades, programas, editais, financiamentos e boas práticas de gestão pública municipal, incluindo conferência de diários oficiais e apoio técnico-organizacional a agendas institucionais.

II. RELATO SUCINTO DOS FATOS E DA NECESSIDADE

Trata-se de demanda apresentada no âmbito do CISREC, voltada ao atendimento consorciado dos Municípios de Baldim, Capim Branco, Caetanópolis, Confins, Cordisburgo, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Pompéu, Raposos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, São José da Lapa, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano, com público potencial estimado em aproximadamente 1,3 milhão de habitantes.

A necessidade decorre de cenário recorrente nas administrações municipais, em que a multiplicidade de fontes normativas e programáticas dos governos estadual e federal, a dinâmica de publicações oficiais e a intensa atualização de instrumentos de repasse, financiamento e fomento tornam insuficiente a capacidade instalada de acompanhamento sistemático e tempestivo por equipes locais, sobretudo quando estas acumulam diversas rotinas finalísticas e de suporte. Nessa conjuntura, perde-se oportunidade de captação de recursos, de aderência a programas estruturantes, de identificação de editais e janelas de financiamento, bem como de adoção de boas práticas já implementadas em outros entes, com



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

impactos diretos na eficiência do gasto público, na efetividade das políticas e na capacidade de resposta à população.

A ausência de solução estruturada e permanente para pesquisas, buscas, monitoramentos e levantamentos de dados acarreta, como consequências práticas, (i) redução de competitividade institucional dos Municípios para acessar transferências voluntárias, instrumentos de fomento e fontes de financiamento; (ii) maior risco de perda de prazos e requisitos em editais e chamamentos; (iii) decisões administrativas apoiadas em informações incompletas, desatualizadas ou dispersas; (iv) atraso na formulação de agendas institucionais e na tramitação de pleitos junto a órgãos estaduais e federais; e (v) menor capacidade de planejamento e priorização de investimentos, com efeitos negativos sobre a qualidade dos serviços públicos e sobre o desenvolvimento local.

No caso concreto, a demanda consorciada agrega especificidades operacionais: além da disponibilização de sistema informatizado de atualizações e correlatas, prevê conferência de diários oficiais vinculados à Administração Direta e ao Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais, conferência de diários oficiais de órgãos do Poder Executivo e Legislativo da União sediados em Brasília/DF, acompanhamento presencial de representantes do CISREC em visitas oficiais a Brasília/DF com apoio técnico-organizacional, elaboração de agendas com parlamentares e autoridades federais, monitoramento sistemático de projetos de lei e produção de relatórios técnicos sobre proposições legislativas com impacto municipalista, bem como organização e disponibilização das informações coletadas em ambiente eletrônico próprio da contratada, com envio de relatório mensal consolidado.

Assim, a demanda é caracterizada por necessidade continuada, de interesse comum dos entes consorciados, com expectativa de padronização de entrega, centralização de rotinas informacionais e aumento de eficiência administrativa, preservada a autonomia decisória de cada Município e a governança consorciada. Tais características recomendam a instauração de processo administrativo formal para instrução robusta do planejamento, definição do



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

escopo e seleção da solução mais vantajosa, com gestão contratual orientada a resultados e a critérios objetivos de medição.

III. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida apresenta justificativa centrada no interesse público, na continuidade e aprimoramento das capacidades institucionais dos Municípios consorciados e no fortalecimento do CISREC como instrumento de cooperação interfederativa, capaz de estruturar soluções compartilhadas e padronizadas. Ao concentrar, no âmbito consorcial, a obtenção e o tratamento de informações estratégicas sobre programas, editais, financiamentos, resoluções, emendas, parcerias, qualificação de servidores e boas práticas, o CISREC contribui para reduzir assimetrias informacionais e elevar o nível de profissionalização do planejamento municipal, especialmente em contextos de restrição fiscal e de complexidade regulatória.

A continuidade do serviço é relevante porque o objeto não se esgota em entrega única; trata-se de atividade permanente de monitoramento, curadoria, análise e difusão de informações, com impacto cumulativo sobre a maturidade da gestão pública e sobre a capacidade de aproveitar oportunidades em tempo hábil. A descontinuidade desse suporte tende a reintroduzir o problema de dispersão informacional, dependência de iniciativas pontuais e risco de perda de prazos, dificultando o encadeamento entre identificação de oportunidade, tomada de decisão, preparação de documentação, articulação institucional e submissão de propostas.

Sob a perspectiva de ganhos de escala, a contratação consorciada permite racionalizar esforços, evitando que cada Município contrate isoladamente soluções semelhantes, com custos potencialmente superiores e com padrões heterogêneos de entrega. A padronização técnica esperada, quando bem definida no planejamento, favorece comparabilidade de resultados, controle de qualidade e previsibilidade de níveis de serviço, além de reduzir risco de “soluções de prateleira” não aderentes às necessidades regionais.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Há, ainda, justificativa de economicidade e de mitigação de riscos: ao estabelecer um único processo licitatório, com regras claras de medição e pagamento vinculadas a entregas verificáveis, aumenta-se a transparência, a concorrência e a rastreabilidade do dispêndio público; diminui-se o risco de contratações fragmentadas, com escopos indefinidos, e de resultados pouco mensuráveis. Também se reforça a celeridade com segurança jurídica, pois a condução centralizada e tecnicamente instruída pelo CISREC tende a reduzir retrabalhos e inconsistências documentais, ao mesmo tempo em que preserva as etapas do planejamento e os controles internos exigidos.

Por fim, a justificativa incorpora a função consorcial: o CISREC, como instrumento de cooperação interfederativa, viabiliza compras em conjunto e padronização técnica para ganho de escala, apoiando municípios na condução de contratações e na obtenção de resultados administrativos com maior eficiência. A união de demandas consorciadas aperfeiçoa procedimentos e fortalece a negociação mercadológica em benefício do interesse público, desde que estruturada por planejamento adequado, ampla competitividade e gestão contratual orientada a resultados.

IV. AMPARO LEGAL

O presente despacho fundamenta-se, primariamente, na Lei nº 14.133/2021, com destaque para o art. 18, que disciplina as fases e o encadeamento lógico do processo de contratação pública, desde o planejamento, passando pela seleção do fornecedor, até a execução e a gestão contratual, e para o art. 5º, que consagra princípios aplicáveis às contratações públicas, a serem observados integralmente em todas as etapas.

Além disso, são aplicáveis os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que orientam o dever de motivação, transparência, seleção objetiva da proposta mais vantajosa e adoção de mecanismos de controle e integridade no ciclo da contratação.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

No que se refere ao regime jurídico do CISREC, considera-se a Lei nº 11.107/2005, como norma estruturante dos consórcios públicos, em sua dimensão de competências e instrumentos para contratações centralizadas, gestão associada e atuação cooperativa interfederativa. Observa-se, para fins interpretativos, o art. 241 da CF/88, no sentido de que a cooperação entre entes federados e a gestão associada de serviços e atividades públicas autorizam o arranjo consorcial, inclusive com centralização de procedimentos e padronização de rotinas administrativas, respeitada a especialidade do consórcio e as finalidades consorciais.

Também se adota, como referência infralegal, o Decreto nº 6.017/2007 (regulamento da Lei nº 11.107/2005), no que couber, especialmente no que se relaciona à organização do consórcio, publicidade e transparência de atos, e diretrizes de atuação consorciada; eventuais remissões do referido Decreto a regimes revogados devem ser interpretadas sob o regime vigente da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adaptação às rotinas internas do CISREC.

No plano regulamentar interno, deve ser observado o Decreto CISREC nº 043/2023, como base de procedimentos, competências, fluxos e responsabilidades para a função de contratações no âmbito do Consórcio, inclusive quanto a tramitações internas, segregação de funções, etapas preparatórias e instrumentos padronizados.

Por fim, quanto à publicidade e à rastreabilidade, deve ser observado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, como repositório oficial para divulgação dos atos e documentos obrigatórios, garantindo transparência ativa, controle social e integridade do histórico da contratação. Na instrução, devem ser consideradas, ainda, as diretrizes gerais de governança, gestão de riscos e controles internos aplicáveis às contratações públicas, conforme orientações técnicas de órgãos de controle, inclusive estudos temáticos e manuais de referência que reforçam a necessidade de planejamento robusto, critérios de medição e gestão por resultados.

V. OBJETO PRETENDIDO



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria, com foco em pesquisa, busca, monitoramento e levantamento permanente de dados úteis à gestão pública municipal, incluindo, no mínimo, os seguintes eixos de entrega: (a) disponibilização de sistema informatizado com atualizações de publicações oficiais e correlatas; (b) curadoria de oportunidades e informações relevantes aos Municípios consorciados (programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas, parcerias e capacitações); (c) seleção e difusão de boas práticas de governança e gestão municipal implementadas em municípios brasileiros; (d) conferência sistemática de diários oficiais de órgãos vinculados à Administração Direta e ao Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais; (e) conferência de diários oficiais e publicações de órgãos do Poder Executivo e Legislativo da União, sediados em Brasília/DF; (f) apoio técnico-organizacional, quando demandado, em agendas institucionais, incluindo acompanhamento presencial de representantes do consórcio em visitas oficiais a Brasília/DF, elaboração de agendas com parlamentares e autoridades, e organização de rotinas correlatas; (g) monitoramento de projetos de lei em trâmite no Congresso Nacional de interesse municipal, com produção de relatórios técnicos sobre o andamento e potenciais impactos; (h) elaboração de minutas e propostas de projetos de lei e emendas parlamentares de interesse municipal, a serem sugeridas aos agentes políticos competentes, quando solicitado; (i) elaboração e envio de relatório mensal consolidado das informações disponibilizadas e ações executadas; e (j) disponibilização, em site específico da contratada, das pesquisas e informações coletadas no período, observadas as regras de transparência, sigilo legal e proteção de dados pessoais.

A unidade de medida e o modelo de remuneração deverão ser definidos no planejamento, priorizando critérios que assegurem comparabilidade, objetividade e vínculo entre pagamento e entregas verificáveis.

As entregas devem conter desempenho mínimo mensurável, incluindo: periodicidade de atualização do sistema; cobertura mínima de fontes oficiais; prazos máximos de disponibilização de alertas; padrões de relatório mensal; evidências de monitoramento



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

legislativo; rastreabilidade das informações; histórico de consultas; e mecanismos de suporte técnico. Deve-se exigir que o ambiente eletrônico assegure integridade, disponibilidade e trilhas de auditoria compatíveis com a finalidade pública, bem como conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados identificáveis.

VI. PROVIDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO (ART. 18, LEI 14.133/2021)

Com fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, determino que a instrução do processo observe, de forma completa e documentalmente evidenciada, as etapas típicas do ciclo de contratação, com foco na adequação do objeto, na seleção da proposta mais vantajosa e na governança da execução contratual. Para tanto, deverão ser adotadas as providências previstas em lei, em sequência lógica, registrando-se no processo as evidências e manifestações técnicas correspondentes. Essas providências devem ser executadas com atenção à governança das contratações, à integridade, ao gerenciamento de riscos e ao controle interno preventivo, assegurando que a contratação atenda ao interesse consorciado, com qualidade e mensuração objetiva de resultados.

VII. PESQUISA DE PREÇOS E VANTAJOSIDADE

A pesquisa de preços deverá ser conduzida com metodologia formal, pluralidade de fontes e registro integral no processo, evitando-se a inserção de quaisquer valores sem a correspondente evidência documental e sem análise crítica de comparabilidade. A estimativa deve ser construída a partir da unidade de medida definida no TR, com memória de cálculo, data-base e indicação das premissas de composição do preço.

Recomenda-se que a pesquisa contemple, de forma combinada, fontes como: (i) contratações similares registradas no PNCP, com análise de objetos comparáveis e de escopos equivalentes; (ii) contratações de outros consórcios públicos e entidades públicas, quando disponíveis e comparáveis; (iii) propostas formais obtidas junto a potenciais fornecedores, com descrição detalhada do escopo para evitar “cotação por título”; e (iv) bases públicas e



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

referenciais de mercado, quando aplicáveis, desde que idôneas e coerentes com a solução pretendida. A equipe de planejamento deverá justificar a seleção das amostras, os filtros aplicados, e eventuais exclusões de valores discrepantes, mantendo transparência metodológica.

Alerta-se, expressamente, que não se inserem números sem fonte, devendo quaisquer estimativas ou parâmetros quantitativos ser sustentados por documentos, histórico de demanda, projeções justificadas e validação técnica.

VIII. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que os Municípios consorciados disponham de fonte contínua e confiável de informações e oportunidades, com atualização tempestiva e organização acessível, reduzindo a perda de prazos e aumentando a capacidade de captação de recursos e adesão a programas. Como métricas, podem ser definidas: tempo máximo para publicação de alertas após veiculação oficial; número de boletins/relatórios mensais entregues no prazo; cobertura mínima de fontes oficiais estaduais e federais; número de oportunidades catalogadas por área temática (investimento, financiamento, resoluções, emendas, PPP, capacitação) sem compromisso de resultado final, mas com compromisso de monitoramento e difusão; relatórios de acompanhamento legislativo com periodicidade definida; e registro de solicitações atendidas e agendas organizadas, quando demandadas formalmente.

Como critérios de qualidade, podem ser adotados padrões de clareza, rastreabilidade e verificabilidade: cada informação deve conter referência à fonte oficial, data e link/identificador; relatórios devem seguir modelo padronizado; o ambiente eletrônico deve manter histórico e permitir auditoria de acessos e alterações; e o suporte deve observar prazos de atendimento. Para atividades presenciais e agendas institucionais, recomenda-se estabelecer procedimento formal de solicitação, autorização e comprovação (ordem de serviço, agenda, relatório de atividade, evidências), preservando o interesse público e a impessoalidade.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

IX. TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL

A condução do processo deve assegurar transparência ativa e rastreabilidade, com divulgação dos atos obrigatórios no PNCP e nos canais oficiais do CISREC, observadas as regras de sigilo legalmente protegido e as restrições decorrentes da proteção de dados pessoais. A publicidade deve abranger, no mínimo, a divulgação do edital/aviso, anexos essenciais, esclarecimentos, impugnações e respostas, atas, resultado, contrato, aditivos, sanções (quando houver) e demais registros exigidos, com organização documental que permita controle social e auditoria.

Em atenção ao dever de motivação e à integridade do processo, recomenda-se que o processo seja instruído com peças padronizadas, com numeração, identificação de responsáveis, datas e assinaturas, garantindo trilha de auditoria completa.

Na execução contratual, a transparência deve ser equilibrada com a necessidade de resguardar informações sensíveis. Caso a contratada trate dados pessoais, o TR e o contrato devem incluir obrigações de confidencialidade, segurança da informação e conformidade com a legislação aplicável, com definição de papéis e responsabilidades, minimização de dados e regras de retenção e descarte, quando couber. Também se recomenda atenção às exigências de registros contábeis e fiscais em sistemas oficiais (SIAFIC e correlatos), assegurando consistência com LRF, LAI, LGPD e LINDB, no que for pertinente à contratação e à prestação de contas.

X. DETERMINAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, e com vistas à formalização adequada da demanda e à condução do processo com segurança jurídica, determino a adoção das medidas abaixo, em blocos objetivos e operacionais, pelos setores competentes:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- a) **Abertura e autuação:** autuar Processo Administrativo específico, numeração, identificação da unidade demandante e do objeto, anexando este despacho e os documentos iniciais apresentados.
- b) **Designações formais:** proceder à designação da equipe de planejamento, bem como, oportunamente, dos agentes responsáveis pela condução da seleção do fornecedor e da gestão/fiscalização do contrato (gestor e fiscais), assegurada a segregação de funções e o registro de responsabilidades.
- c) **Instrução do planejamento:** elaborar o ETP (conforme necessário) e o TR, definindo escopo, entregáveis, níveis de serviço, critérios de medição e pagamento, requisitos de segurança e rastreabilidade, e procedimentos para demandas, sempre com previsão de autorização e comprovação.
- d) **Pesquisa de preços:** realizar pesquisa de preços com pluralidade de fontes e memória de cálculo, priorizando consultas ao PNCP e comparáveis, com análise crítica e justificativa de parâmetros, vedada a inclusão de valores sem fonte.
- e) **Escolha da modalidade:** a modalidade e o critério de julgamento deverão ser propostos tecnicamente no ETP, demonstrando adequação e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, considerando qualidade mínima e custo ao longo do ciclo de vida do serviço.
- f) **Minutas e análise jurídica:** consolidar minutas necessárias, incluindo mecanismos de fiscalização e penalidades, submetendo o processo à análise jurídica antes da publicação.
- g) **Publicação e competitividade:** publicar os atos obrigatórios, assegurando ampla publicidade, competitividade e isonomia.
- h) **Gestão contratual:** já na fase preparatória, estruturar plano de fiscalização e rotinas de acompanhamento, com relatórios, reuniões e controles, garantindo que a execução contratual seja monitorada por evidências e indicadores.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

DETERMINAÇÕES EXPRESSAS

- Instauração do Processo Administrativo para contratação do objeto mencionado, observando todas as etapas do art. 18 da Lei nº 14.133/2021,
- Que a Gerência de Licitações adote todas as providências para abertura do processo licitatório, na modalidade adequada indicada pelo Estudo Técnico, observando a Lei nº 14.133/2021, o Decreto CISREC nº 043/2023 e a Lei nº 11.107/2005.
- Que seja dada ampla publicidade ao processo (inclusive no PNCP), garantindo competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
- Que o processo transcorra com celeridade, atendendo à demanda, sem prejuízo da estrita observância aos princípios da Administração Pública (CF/88, art. 37 e Lei 14.133/2021, art. 5º).

XI. CONCLUSÃO

Diante da necessidade consorciada demonstrada, dos riscos associados à ausência de monitoramento estruturado e permanente de oportunidades e informações estratégicas, e da relevância do objeto para elevar a efetividade da gestão pública municipal, solicito e determino a instauração do processo administrativo de contratação, com instrução completa e observância integral do ciclo previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento robusto, definição objetiva do escopo, pesquisa de preços idônea, ampla publicidade (inclusive no PNCP) e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios constitucionais e com a regulamentação interna do CISREC.

Ressalto que a celeridade deve ser buscada como dever de eficiência, mas sempre combinada com segurança jurídica, motivação adequada e controles preventivos, sobretudo em contratação de natureza continuada e com entregas que demandam critérios claros de medição e fiscalização. Encaminhe-se à Gerência de Licitações para adoção das



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

providências, com retorno à Secretaria Executiva para ciência das peças técnicas e acompanhamento do cronograma de contratação.

XII. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Matozinhos/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Max Pereira

Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de
Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 041/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2026 às 15:21:56

MANIFESTAÇÃO

Em atendimento à determinação do Secretário Executivo, procedo à juntada aos autos do Memorando de instauração do processo dos seguintes documentos:

- Despacho de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente fundamentado;
- Termo de Referência, contendo a caracterização do objeto, especificação dos serviços e condições da contratação.

Os documentos ora juntados visam à regular instrução do processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos para prosseguimento.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Despacho_Dispenza_de_ETP.pdf

Termo_de_referencia_Monitoramento_de_Programas.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	01/04/2026 15:23:19	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0E68-203F-EE4C-D285**



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

DESPACHO DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

Assunto: Dispensa de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Fundamentação

Nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase preparatória das contratações públicas, tendo por finalidade caracterizar o interesse público envolvido e indicar a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

Todavia, à luz dos princípios da eficiência, da proporcionalidade e da razoabilidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a dispensa da elaboração do ETP em situações em que o objeto da contratação apresente características de baixa complexidade, com solução conhecida, riscos reduzidos e adequada previsibilidade de execução.

Nesse contexto, a dispensa do ETP mostra-se juridicamente possível quando a contratação não demanda aprofundamento técnico adicional para definição da solução, sendo suficiente a instrução por meio do Termo de Referência, devidamente fundamentado e alinhado à necessidade administrativa.

2. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria, com o objetivo de realização permanente de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, incluindo a identificação e disponibilização de informações relativas a programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas parlamentares, parcerias e capacitações no âmbito dos governos estadual e federal, bem como a disponibilização de sistema informatizado e relatórios periódicos, visando atender às necessidades do CISREC e dos municípios consorciados.

3. Justificativa para Dispensa do ETP

Considerando:

- a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de assessoria e consultoria com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado;
- a previsibilidade da solução a ser adotada, cuja execução não demanda estudos técnicos complexos ou aprofundamento metodológico específico para sua definição;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Anexo: Despacho_Dispensa_de_ETP.pdf (1/2)

Proc. Administrativo 036/2026 |



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- a existência de informações suficientes para a adequada caracterização do objeto, especificação dos serviços e definição das condições de execução por meio do Termo de Referência elaborado;
- o baixo risco associado à contratação, considerando tratar-se de serviço continuado, sem fornecimento de bens ou implantação de soluções estruturais complexas;
- a possibilidade de aferição objetiva da execução dos serviços, mediante critérios definidos no Termo de Referência, com acompanhamento e fiscalização contratual;
- o atendimento ao interesse público, especialmente quanto à necessidade de disponibilização contínua de informações estratégicas para apoio à gestão pública dos municípios consorciados;
- o princípio da eficiência administrativa, evitando a elaboração de documento adicional que não agregaria ganho efetivo à instrução do processo,

Decido pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação, com fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando a suficiência das informações constantes no Termo de Referência e a adequação da instrução processual à natureza do objeto.

A presente decisão encontra-se devidamente motivada, alinhada às boas práticas de gestão pública e não compromete a economicidade, a eficiência ou o interesse público.

Matozinhos, 01 de abril de 2026.

ARIANE ALVES
RIBEIRO:061164
39608

Assinado de forma
digital por ARIANE
ALVES
RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs
Proc. Administrativo 036/2026 | Anexo: Despacho_Dispensa_de_ETP.pdf (2/2)

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria, com o objetivo de realização permanente de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, compreendendo a identificação, análise e disponibilização de informações úteis à gestão, relativas a programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas parlamentares, parcerias e capacitações no âmbito dos governos estadual e federal.

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação inclui, ainda, a seleção e difusão de boas práticas de governança e gestão pública implementadas em municípios brasileiros, bem como a conferência sistemática de informações e publicações oficiais no âmbito do Estado de Minas Gerais e da União, com organização e disponibilização dos conteúdos em ambiente eletrônico próprio da contratada.

De forma complementar e quando formalmente demandado, poderá abranger a disponibilização de informações normativas de interesse municipal, a elaboração de relatórios técnicos e o apoio técnico-organizacional a agendas institucionais, observados critérios de formalização, rastreabilidade e interesse público.

Os serviços destinam-se ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e dos municípios consorciados.

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtd	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria para realização permanente de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, incluindo: identificação e monitoramento de programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas parlamentares, parcerias e capacitações junto aos governos estadual e federal; seleção e difusão de boas práticas de gestão pública; conferência sistemática de diários oficiais do Estado de Minas Gerais e da União; disponibilização de sistema informatizado para organização, consulta e acompanhamento das informações; e, quando demandado, disponibilização de informações e publicações normativas de interesse municipal, elaboração de relatórios técnicos e apoio técnico-organizacional a agendas institucionais.	MÊS	12		

3- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / ESCOPO DETALHADO

A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma contínua, compreendendo, no mínimo:

- a) Realização de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, com identificação de programas, editais, financiamentos e oportunidades junto aos governos estadual e federal;
- b) Seleção e disponibilização de boas práticas de governança e gestão pública aplicáveis aos municípios;
- c) Conferência sistemática de diários oficiais do Estado de Minas Gerais e da União;
- d) Disponibilização de sistema informatizado para consulta e acompanhamento das informações coletadas, com acesso ao CISREC e aos municípios consorciados;
- e) Elaboração e envio de relatório mensal consolidado das informações disponibilizadas, com organização por áreas temáticas e identificação das fontes;
- f) Atendimento a demandas específicas do CISREC relacionadas ao objeto contratado, quando formalmente solicitadas, com registro das solicitações e das informações disponibilizadas;
- g) Quando demandado, disponibilização de informações normativas de interesse municipal e apoio técnico-organizacional a agendas institucionais, mediante solicitação formal e observados critérios de rastreabilidade;

4- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, enquanto instrumento de cooperação interfederativa, exerce papel estratégico no apoio à gestão pública dos municípios consorciados, promovendo soluções compartilhadas voltadas ao aprimoramento da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços públicos.

Atualmente, a administração pública municipal enfrenta desafios constantes para acessar, organizar e aproveitar, de forma tempestiva, as oportunidades de financiamento, programas, editais e demais instrumentos disponibilizados pelos governos estadual e federal, o que limita o potencial de execução de políticas públicas eficazes e a adoção de boas práticas de gestão.

Além disso, a gestão pública municipal demanda informações atualizadas, organizadas e confiáveis para subsidiar a tomada de decisões estratégicas, promover a transparência e otimizar a aplicação dos recursos públicos. A inexistência de um sistema estruturado e contínuo para monitoramento e levantamento dessas informações compromete a agilidade e a efetividade das ações governamentais, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população e o desenvolvimento local. A ausência de solução estruturada para esse fim tende a perpetuar ineficiências administrativas, perda de oportunidades de captação de recursos e dificuldades na implementação de políticas públicas mais efetivas.

Nesse contexto, a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria voltados à pesquisa, monitoramento e levantamento permanente de dados estratégicos se apresenta como medida necessária para suprir essa lacuna informacional, proporcionando aos municípios consorciados acesso contínuo a informações relevantes e qualificadas.

A solução contempla, ainda, a disponibilização de sistema informatizado para organização e acompanhamento das informações, a conferência sistemática de informações e publicações oficiais no âmbito estadual e federal, bem como a identificação e difusão de boas práticas de gestão pública implementadas em outros entes federativos.

A adoção de solução estruturada permitirá maior agilidade na identificação de oportunidades, melhoria na capacidade de planejamento e tomada de decisão, além de contribuir para o fortalecimento da transparência e da eficiência administrativa.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

No âmbito consorcial, a contratação centralizada pelo CISREC possibilita ganhos de escala, padronização dos serviços e racionalização de custos, evitando a realização de contratações isoladas pelos municípios, o que resultaria em maior dispêndio de recursos e menor eficiência.

Atualmente, o CISREC é composto por 24 (vinte e quatro) municípios consorciados, cujas demandas são atendidas de forma integrada, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Nº	Município	População
1	Balhim	7.614
2	Caetanópolis	11.906
3	Capim Branco	11.105
4	Confins	7.676
5	Cordisburgo	7.592
6	Funilândia	4.886
7	Inhaúma	6.465
8	Jaboticatubas	21.214
9	Jequitibá	6.098
10	Lagoa Santa	79.981
11	Matozinhos	39.291
12	Morro do Pilar	3.174
13	Pedro Leopoldo	64.910
14	Pompéu	32.441
15	Prudente de Moraes	11.940
16	Raposos	16.735
17	Ribeirão das Neves	344.828
18	Santa Luzia	229.483
19	Santana de Pirapama	7.079
20	Santana do Riacho	5.579
21	São José da Lapa	27.710
22	Sete Lagoas	237.931
23	Taquaraçu de Minas	4.368
24	Vespasiano	136.826

População no último censo 2022 Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/>

Ressalta-se que a presente contratação visa atender de forma consorciada às necessidades desses municípios, considerando a heterogeneidade de suas estruturas administrativas e a necessidade comum de aprimoramento da gestão pública por meio do acesso a informações qualificadas e atualizadas.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida atende ao interesse público,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

promovendo maior eficiência, economicidade e efetividade na gestão pública municipal, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta consiste na prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria voltados à pesquisa, monitoramento e levantamento de informações estratégicas para a gestão pública municipal, com disponibilização estruturada dos dados coletados por meio de sistema informatizado, com acesso ao CISREC e aos municípios consorciados.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, com atualização periódica das informações, conferência de fontes oficiais e disponibilização organizada dos conteúdos, possibilitando acesso ágil e qualificado às informações relevantes para a gestão pública, com registro e organização das informações disponibilizadas.

A solução contempla, ainda, a consolidação das informações por meio de relatórios periódicos, permitindo o acompanhamento das atividades realizadas e subsidiando a tomada de decisões administrativas, com identificação das fontes e organização temática das informações.

Durante todo o período de execução contratual, os serviços deverão ser prestados de forma a garantir a regularidade, a confiabilidade e a utilidade das informações disponibilizadas, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para o melhor aproveitamento das oportunidades identificadas, assegurando a rastreabilidade das informações e das atividades realizadas.

6- FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme as necessidades do CISREC e dos municípios consorciados, a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante atendimentos presenciais, sempre que necessários ao adequado desenvolvimento das atividades, bem como por meio de

atendimentos remotos, disponibilização de sistema informatizado e envio periódico de informações e relatórios, conforme a natureza das demandas e mediante solicitações do CISREC e dos municípios consorciados.

6.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrado o interesse da Administração e mantidas as condições vantajosas.

6.3.1. Considerando a natureza do objeto, os serviços poderão ser executados nas dependências do CISREC, dos municípios consorciados ou em ambiente digital, conforme a necessidade e a especificidade das atividades demandadas, observadas as condições de execução previstas neste Termo de Referência;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, AFERIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A aferição da execução dos serviços será realizada de forma mensal, com base na verificação do cumprimento das atividades previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização das informações, funcionamento do sistema informatizado e apresentação dos relatórios periódicos.

O recebimento dos serviços será formalizado por meio de atestação pelo fiscal do contrato, após a verificação da regularidade, qualidade e conformidade dos serviços prestados no período de referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções necessárias.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. GESTORA DO CONTRATO:



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

No caso do CISREC, será a servidora: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos Email:

contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

Nos municípios consorciados, o gestor será indicado no ato da solicitação ou da respectiva contratação.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

No caso do CISREC, será a servidora:

Ariane Alves Ribeiro

Cargo: Gerente de
Licitações

Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

Nos municípios consorciados, o fiscal será indicado no ato da solicitação ou da respectiva contratação.

8.2. Compete à gestora do contrato exercer a administração da contratação, acompanhando a execução contratual, os prazos de vigência, a regularidade dos procedimentos administrativos, bem como a necessidade de eventuais prorrogações ou ajustes.

8.3. Compete à fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade das atividades realizadas com o previsto neste Termo de Referência, atestando a execução para fins de pagamento e mantendo o relacionamento necessário com a contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

8.4. A fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo controle das atividades executadas, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais inconsistências e comunicando à gestora do contrato quando necessário.

8.5. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10 AMOSTRA:

10.1. Não se aplica à presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços continuados, sem fornecimento de bens ou materiais passíveis de avaliação por amostra.

11 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

11.1. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, assegurando a regularidade, a disponibilidade e a qualidade das informações e atividades prestadas.

11.1.1. A contratada será responsável por corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou interrupções na prestação dos serviços, inclusive no sistema informatizado disponibilizado, sempre que constatadas, independentemente de notificação prévia quando identificadas pela própria contratada.

11.1.2. A correção de eventuais falhas deverá ocorrer em prazo razoável, a partir da comunicação formal realizada pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, observada a complexidade da ocorrência e a necessidade de continuidade dos serviços.

11.1.3. A contratada deverá prestar suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do sistema e à utilização dos serviços, durante toda a vigência contratual.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

11.1.3.1. A responsabilidade da contratada pela execução dos serviços não será afastada em razão de falhas operacionais, devendo responder pela qualidade, confiabilidade e continuidade das atividades prestadas, inclusive quanto à integridade e disponibilidade das informações fornecidas.

12 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

12.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, mediante comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços de natureza similar.

12.1.2. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado para acesso, organização e acompanhamento das informações relacionadas ao objeto, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.3. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e o baixo risco associado à contratação.

12.1.4. É vedada a subcontratação total do objeto, admitida a subcontratação parcial desde que previamente autorizada pela Administração.

12.1.5. Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comprobatória de sua regularidade perante as Fazendas Públicas, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

13 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Executar os serviços conforme as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e das orientações da Administração;

13.1.2. Disponibilizar e manter em funcionamento o sistema informatizado necessário à execução do objeto, garantindo o acesso às informações pelo CISREC e pelos municípios

consorciados;

13.1.3. Realizar o monitoramento, levantamento e disponibilização das informações de forma contínua, conforme previsto neste Termo de Referência;

13.1.4. Elaborar e disponibilizar os relatórios periódicos previstos, bem como atender às demandas específicas formalmente solicitadas;

13.1.5. Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas, inconsistências ou interrupções na prestação dos serviços;

13.1.6. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução do contrato, em prazo compatível com a natureza da demanda;

13.1.7. Comunicar à Administração quaisquer situações que possam comprometer a execução dos serviços;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizadas.

13.1.10. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;

13.2.2. Comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias;

13.2.3. Disponibilizar as informações e demandas necessárias à adequada execução do objeto, quando necessário à prestação dos serviços.

13.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

14.1. O preço ofertado deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, observada a pesquisa de preços realizada nos autos e a estimativa de preços da Administração, bem como a adequação da proposta ao objeto descrito neste Termo de Referência;



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

14.2. A proposta será analisada quanto à sua conformidade com as especificações do objeto, à sua vantajosidade para a Administração e à sua exequibilidade, não sendo admitidos valores incompatíveis com o mercado ou inexequíveis.

14.3. Para fins de contratação, será considerada apta a proposta que atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, demonstrar compatibilidade com a estimativa apurada pela Administração e apresentar viabilidade de execução do objeto.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária, a crédito da contratada em conta bancária por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da atestação da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente ao período de execução dos serviços.

15.1.1. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução dos serviços no período de referência, conforme previsto neste Termo de Referência.

15.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e o prazo para pagamento passará a contar a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

15.1.3. A Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da contratada, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

15.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual a regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

15.2.1. Sobre os valores devidos, a Administração realizará as retenções tributárias cabíveis.

15.3. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação aplicável.

15.4. É vedada a cessão ou transferência de créditos decorrentes do contrato sem prévia autorização da Administração.

16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

16.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze)



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

meses, contado da data da assinatura do contrato.

Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tomando-se como data-base a data da assinatura do contrato.

16.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

16.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

16.4. DA REVISÃO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

16.5. Os preços contratados poderão ser revistos para mais ou para menos, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREC e dos municípios consorciados, consignadas em seus respectivos orçamentos, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias de cada ente.

A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com a legislação vigente.

ARIANE ALVES
RIBEIRO:06116
439608

Assinado de forma digital por ARIANE ALVES
RIBEIRO:061164396

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações - CISREC

Matozinhos, 01 de abril de 2026.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 2- 041/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2026 às 15:59:12

DESPACHO DE FINALIZAÇÃO DE MEMORANDO

Considerando que o presente memorando **teve por finalidade registrar a demanda administrativa e subsidiar a instauração do respectivo processo licitatório;**

Considerando que o processo administrativo de contratação já se encontra regularmente instaurado e devidamente autuado, passando a concentrar todos os documentos, atos e manifestações inerentes à instrução da contratação;

Registra-se que **o presente memorando cumpriu integralmente sua finalidade administrativa, não havendo necessidade de novas inclusões documentais neste instrumento.**

Dessa forma, **fica consignado que toda a documentação subsequente, incluindo eventuais revisões, complementações técnicas, manifestações administrativas, pareceres, despachos ou quaisquer outros documentos relacionados à contratação, deverá ser juntada exclusivamente nos autos do processo licitatório correspondente,** a fim de preservar a adequada organização, a sequência cronológica e a integridade da instrução processual.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	01/04/2026 15:59:22	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4CA9-0698-5C06-B2B5**

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2026 às 15:52:40

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Secretário Executivo as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	01/04/2026 15:52:59	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1F1E-C006-5B2E-BE9C**



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I





DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.





§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.





CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2026 às 15:54:13

Juntada de Portaria e Designação de Agente de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação e à condução do procedimento de contratação direta;

Considerando que a Portaria nº 096/2026, de 11 de março de 2026, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e deve integrar o presente processo;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação;

Determino a juntada da referida Portaria aos autos, para que produza os efeitos legais pertinentes, bem como a designação da Agente de Contratação a Sra. Aline Marçal de Oliveira - GLIC-PREG para condução do presente procedimento, podendo a Comissão de Contratação atuar de forma subsidiária, quando necessário, conforme o estabelecido.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_096_2026_NOVA_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_11_03_2026_revoga_092_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	01/04/2026 15:54:25	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CCF4-20CF-87C4-FBEA**

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva, Aline Marçal de Oliveira e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a nomeação prevista em cada pregão eletrônico.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- d) Aline Marçal de Oliveira
- e) Rayanny Castro dos Santos
- f) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- g) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Art. 5º Em suas ausências, impedimentos ou outro motivo justificável, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, mediante nomeação prevista em cada processo licitatório.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2026.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

**JOCIMAR
CESAR
BRANDAO:012
43620609**

Assinado digitalmente por
JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2026 às 15:55:38

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à gestão e fiscalização contratual;

Considerando que o Termo de Referência estabelece expressamente a indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

Dá-se ciência de que atuarão no presente caso as servidoras **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GRS** como Gestora do Contrato e **Ariane Alves Ribeiro - GLIC** como Fiscal do Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_097_2026_gestor_e_fiscais_de_contratos_11_03_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	01/04/2026 15:55:59	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9791-5A77-82C3-403B**

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC e estabelece diretrizes para a governança, gestão e fiscalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos especialmente designados, observando-se o princípio da segregação de funções e os mecanismos de controle administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, regularidade e controle na execução dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;

RESOLVE:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Art. 1º- Designar a servidora **Rayanny Castro dos Santos** para exercer a função de Gestora de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Art. 2º- Compete à Gestora de Contratos, no exercício de suas atribuições:

- I – acompanhar a execução global dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;
- II – coordenar as atividades de fiscalização contratual realizadas pelos fiscais designados;
- III – promover a interlocução entre a Administração e a contratada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- IV – analisar os relatórios de fiscalização apresentados pelos fiscais de contrato;
- V – adotar providências administrativas diante de irregularidades verificadas na execução contratual;
- VI – promover a formalização de ordens de serviço, ordens de fornecimento ou demais instrumentos necessários ao início da execução contratual, quando aplicável;
- VII – instruir processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou revisões contratuais;
- VIII – manifestar-se quanto ao recebimento definitivo do objeto contratual, quando cabível;
- IX – encaminhar os processos para fins de liquidação e pagamento, após verificação da regular execução do objeto;
- X – registrar e documentar ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a função de **Fiscal de Contrato**, de acordo com a área de atuação correspondente:

- I – Fiscal de Contratos da Área da Saúde: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- II – Fiscal de Contratos da Área de Serviços: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
- III – Fiscal de Contratos da Área de Bens Comuns: Ariane Alves Ribeiro
- IV – Fiscal de Contratos da Área de Engenharia: Dimar de Souza
- V – Fiscal de Contratos da Área de Medicina Veterinária: Samila Dias da Silva Cruz

Art. 4º- Compete aos Fiscais de Contrato, no âmbito de suas respectivas áreas:

- I – acompanhar diretamente a execução do objeto contratual;
- II – verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, cláusulas contratuais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- III – registrar, em relatório ou sistema próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a execução do objeto;
- V – atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, quando constatada sua regularidade;
- VI – subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões administrativas;
- VII – acompanhar a medição de serviços, quando aplicável;
- VIII – colaborar na formalização do recebimento provisório do objeto contratual.

Art. 5º- O recebimento provisório do objeto será realizado pelos fiscais de contrato, mediante relatório ou termo circunstanciado, contendo o registro das condições de execução e eventual indicação de pendências ou irregularidades.

Art. 6º- O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo gestor do contrato, após análise dos relatórios de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º- A atuação do gestor e dos fiscais de contratos deverá observar:

- I – as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II – o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, do CISREC;
- III – os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da administração



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato
(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

pública;

IV – o princípio da segregação de funções.

Art. 8º- O gestor e os fiscais de contratos poderão solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo das unidades competentes do CISREC, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 9º- As designações previstas nesta Portaria não afastam a responsabilidade da autoridade competente pela supervisão geral das contratações realizadas pelo CISREC.

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

**JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243
620609**

Assinado digitalmente por JOCIMAR
CESAR BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Proc. Administrativo 4- 036/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 01/04/2026 às 15:57:25

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Ao Setor de Compras,

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MONITORAMENTO PERMANENTE DE OPORTUNIDADES, PROGRAMAS, EDITAIS, FINANCIAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O documento em anexo apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Termo_de_referencia_Monitoramento_de_Programas.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	01/04/2026 15:57:59	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **04E6-AFEB-BBDC-464B**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria, com o objetivo de realização permanente de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, compreendendo a identificação, análise e disponibilização de informações úteis à gestão, relativas a programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas parlamentares, parcerias e capacitações no âmbito dos governos estadual e federal.

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação inclui, ainda, a seleção e difusão de boas práticas de governança e gestão pública implementadas em municípios brasileiros, bem como a conferência sistemática de informações e publicações oficiais no âmbito do Estado de Minas Gerais e da União, com organização e disponibilização dos conteúdos em ambiente eletrônico próprio da contratada.

De forma complementar e quando formalmente demandado, poderá abranger a disponibilização de informações normativas de interesse municipal, a elaboração de relatórios técnicos e o apoio técnico-organizacional a agendas institucionais, observados critérios de formalização, rastreabilidade e interesse público.

Os serviços destinam-se ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e dos municípios consorciados.

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtd	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria para realização permanente de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, incluindo: identificação e monitoramento de programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas parlamentares, parcerias e capacitações junto aos governos estadual e federal; seleção e difusão de boas práticas de gestão pública; conferência sistemática de diários oficiais do Estado de Minas Gerais e da União; disponibilização de sistema informatizado para organização, consulta e acompanhamento das informações; e, quando demandado, disponibilização de informações e publicações normativas de interesse municipal, elaboração de relatórios técnicos e apoio técnico-organizacional a agendas institucionais.	MÊS	12		

3- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / ESCOPO DETALHADO

A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma contínua, compreendendo, no mínimo:

- Realização de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, com identificação de programas, editais, financiamentos e oportunidades junto aos governos estadual e federal;
- Seleção e disponibilização de boas práticas de governança e gestão pública aplicáveis aos municípios;
- Conferência sistemática de diários oficiais do Estado de Minas Gerais e da União;
- Disponibilização de sistema informatizado para consulta e acompanhamento das informações coletadas, com acesso ao CISREC e aos municípios consorciados;
- Elaboração e envio de relatório mensal consolidado das informações disponibilizadas, com organização por áreas temáticas e identificação das fontes;
- Atendimento a demandas específicas do CISREC relacionadas ao objeto contratado, quando formalmente solicitadas, com registro das solicitações e das informações disponibilizadas;
- Quando demandado, disponibilização de informações normativas de interesse municipal e apoio técnico-organizacional a agendas institucionais, mediante solicitação formal e observados critérios de rastreabilidade;

4- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, enquanto instrumento de cooperação interfederativa, exerce papel estratégico no apoio à gestão pública dos municípios consorciados, promovendo soluções compartilhadas voltadas ao aprimoramento da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços públicos.

Atualmente, a administração pública municipal enfrenta desafios constantes para acessar, organizar e aproveitar, de forma tempestiva, as oportunidades de financiamento, programas, editais e demais instrumentos disponibilizados pelos governos estadual e federal, o que limita o potencial de execução de políticas públicas eficazes e a adoção de boas práticas de gestão.

Além disso, a gestão pública municipal demanda informações atualizadas, organizadas e confiáveis para subsidiar a tomada de decisões estratégicas, promover a transparência e otimizar a aplicação dos recursos públicos. A inexistência de um sistema estruturado e contínuo para monitoramento e levantamento dessas informações compromete a agilidade e a efetividade das ações governamentais, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população e o desenvolvimento local. A ausência de solução estruturada para esse fim tende a perpetuar ineficiências administrativas, perda de oportunidades de captação de recursos e dificuldades na implementação de políticas públicas mais efetivas.

Nesse contexto, a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria voltados à pesquisa, monitoramento e levantamento permanente de dados estratégicos se apresenta como medida necessária para suprir essa lacuna informacional, proporcionando aos municípios consorciados acesso contínuo a informações relevantes e qualificadas.

A solução contempla, ainda, a disponibilização de sistema informatizado para organização e acompanhamento das informações, a conferência sistemática de informações e publicações oficiais no âmbito estadual e federal, bem como a identificação e difusão de boas práticas de gestão pública implementadas em outros entes federativos.

A adoção de solução estruturada permitirá maior agilidade na identificação de oportunidades, melhoria na capacidade de planejamento e tomada de decisão, além de contribuir para o fortalecimento da transparência e da eficiência administrativa.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

No âmbito consorcial, a contratação centralizada pelo CISREC possibilita ganhos de escala, padronização dos serviços e racionalização de custos, evitando a realização de contratações isoladas pelos municípios, o que resultaria em maior dispêndio de recursos e menor eficiência.

Atualmente, o CISREC é composto por 24 (vinte e quatro) municípios consorciados, cujas demandas são atendidas de forma integrada, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Nº	Município	População
1	Balhim	7.614
2	Caetanópolis	11.906
3	Capim Branco	11.105
4	Confins	7.676
5	Cordisburgo	7.592
6	Funilândia	4.886
7	Inhaúma	6.465
8	Jaboticatubas	21.214
9	Jequitibá	6.098
10	Lagoa Santa	79.981
11	Matozinhos	39.291
12	Morro do Pilar	3.174
13	Pedro Leopoldo	64.910
14	Pompéu	32.441
15	Prudente de Moraes	11.940
16	Raposos	16.735
17	Ribeirão das Neves	344.828
18	Santa Luzia	229.483
19	Santana de Pirapama	7.079
20	Santana do Riacho	5.579
21	São José da Lapa	27.710
22	Sete Lagoas	237.931
23	Taquaraçu de Minas	4.368
24	Vespasiano	136.826

População no último censo 2022 Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/>

Ressalta-se que a presente contratação visa atender de forma consorciada às necessidades desses municípios, considerando a heterogeneidade de suas estruturas administrativas e a necessidade comum de aprimoramento da gestão pública por meio do acesso a informações qualificadas e atualizadas.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida atende ao interesse público,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

promovendo maior eficiência, economicidade e efetividade na gestão pública municipal, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta consiste na prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria voltados à pesquisa, monitoramento e levantamento de informações estratégicas para a gestão pública municipal, com disponibilização estruturada dos dados coletados por meio de sistema informatizado, com acesso ao CISREC e aos municípios consorciados.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, com atualização periódica das informações, conferência de fontes oficiais e disponibilização organizada dos conteúdos, possibilitando acesso ágil e qualificado às informações relevantes para a gestão pública, com registro e organização das informações disponibilizadas.

A solução contempla, ainda, a consolidação das informações por meio de relatórios periódicos, permitindo o acompanhamento das atividades realizadas e subsidiando a tomada de decisões administrativas, com identificação das fontes e organização temática das informações.

Durante todo o período de execução contratual, os serviços deverão ser prestados de forma a garantir a regularidade, a confiabilidade e a utilidade das informações disponibilizadas, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para o melhor aproveitamento das oportunidades identificadas, assegurando a rastreabilidade das informações e das atividades realizadas.

6- FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme as necessidades do CISREC e dos municípios consorciados, a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante atendimentos presenciais, sempre que necessários ao adequado desenvolvimento das atividades, bem como por meio de

atendimentos remotos, disponibilização de sistema informatizado e envio periódico de informações e relatórios, conforme a natureza das demandas e mediante solicitações do CISREC e dos municípios consorciados.

6.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrado o interesse da Administração e mantidas as condições vantajosas.

6.3.1. Considerando a natureza do objeto, os serviços poderão ser executados nas dependências do CISREC, dos municípios consorciados ou em ambiente digital, conforme a necessidade e a especificidade das atividades demandadas, observadas as condições de execução previstas neste Termo de Referência;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, AFERIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A aferição da execução dos serviços será realizada de forma mensal, com base na verificação do cumprimento das atividades previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização das informações, funcionamento do sistema informatizado e apresentação dos relatórios periódicos.

O recebimento dos serviços será formalizado por meio de atestação pelo fiscal do contrato, após a verificação da regularidade, qualidade e conformidade dos serviços prestados no período de referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções necessárias.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. GESTORA DO CONTRATO:



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

No caso do CISREC, será a servidora: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos Email:

contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

Nos municípios consorciados, o gestor será indicado no ato da solicitação ou da respectiva contratação.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

No caso do CISREC, será a servidora:

Ariane Alves Ribeiro

Cargo: Gerente de
Licitações

Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

Nos municípios consorciados, o fiscal será indicado no ato da solicitação ou da respectiva contratação.

8.2. Compete à gestora do contrato exercer a administração da contratação, acompanhando a execução contratual, os prazos de vigência, a regularidade dos procedimentos administrativos, bem como a necessidade de eventuais prorrogações ou ajustes.

8.3. Compete à fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade das atividades realizadas com o previsto neste Termo de Referência, atestando a execução para fins de pagamento e mantendo o relacionamento necessário com a contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

8.4. A fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo controle das atividades executadas, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais inconsistências e comunicando à gestora do contrato quando necessário.

8.5. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10 AMOSTRA:

10.1. Não se aplica à presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços continuados, sem fornecimento de bens ou materiais passíveis de avaliação por amostra.

11 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

11.1. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, assegurando a regularidade, a disponibilidade e a qualidade das informações e atividades prestadas.

11.1.1. A contratada será responsável por corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou interrupções na prestação dos serviços, inclusive no sistema informatizado disponibilizado, sempre que constatadas, independentemente de notificação prévia quando identificadas pela própria contratada.

11.1.2. A correção de eventuais falhas deverá ocorrer em prazo razoável, a partir da comunicação formal realizada pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, observada a complexidade da ocorrência e a necessidade de continuidade dos serviços.

11.1.3. A contratada deverá prestar suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do sistema e à utilização dos serviços, durante toda a vigência contratual.

11.1.3.1. A responsabilidade da contratada pela execução dos serviços não será afastada em razão de falhas operacionais, devendo responder pela qualidade, confiabilidade e continuidade das atividades prestadas, inclusive quanto à integridade e disponibilidade das informações fornecidas.

12 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

12.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, mediante comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços de natureza similar.

12.1.2. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado para acesso, organização e acompanhamento das informações relacionadas ao objeto, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.3. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e o baixo risco associado à contratação.

12.1.4. É vedada a subcontratação total do objeto, admitida a subcontratação parcial desde que previamente autorizada pela Administração.

12.1.5. Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comprobatória de sua regularidade perante as Fazendas Públicas, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

13 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Executar os serviços conforme as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e das orientações da Administração;

13.1.2. Disponibilizar e manter em funcionamento o sistema informatizado necessário à execução do objeto, garantindo o acesso às informações pelo CISREC e pelos municípios



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

consorciados;

13.1.3. Realizar o monitoramento, levantamento e disponibilização das informações de forma contínua, conforme previsto neste Termo de Referência;

13.1.4. Elaborar e disponibilizar os relatórios periódicos previstos, bem como atender às demandas específicas formalmente solicitadas;

13.1.5. Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas, inconsistências ou interrupções na prestação dos serviços;

13.1.6. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução do contrato, em prazo compatível com a natureza da demanda;

13.1.7. Comunicar à Administração quaisquer situações que possam comprometer a execução dos serviços;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizadas.

13.1.10. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;

13.2.2. Comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias;

13.2.3. Disponibilizar as informações e demandas necessárias à adequada execução do objeto, quando necessário à prestação dos serviços.

13.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

14.1. O preço ofertado deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, observada a pesquisa de preços realizada nos autos e a estimativa de preços da Administração, bem como a adequação da proposta ao objeto descrito neste Termo de Referência;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

14.2. A proposta será analisada quanto à sua conformidade com as especificações do objeto, à sua vantajosidade para a Administração e à sua exequibilidade, não sendo admitidos valores incompatíveis com o mercado ou inexequíveis.

14.3. Para fins de contratação, será considerada apta a proposta que atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, demonstrar compatibilidade com a estimativa apurada pela Administração e apresentar viabilidade de execução do objeto.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária, a crédito da contratada em conta bancária por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da atestação da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente ao período de execução dos serviços.

15.1.1. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução dos serviços no período de referência, conforme previsto neste Termo de Referência.

15.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e o prazo para pagamento passará a contar a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

15.1.3. A Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da contratada, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

15.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual a regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

15.2.1. Sobre os valores devidos, a Administração realizará as retenções tributárias cabíveis.

15.3. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação aplicável.

15.4. É vedada a cessão ou transferência de créditos decorrentes do contrato sem prévia autorização da Administração.

16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

16.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze)



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

meses, contado da data da assinatura do contrato.

Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tomando-se como data-base a data da assinatura do contrato.

16.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

16.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

16.4. DA REVISÃO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

16.5. Os preços contratados poderão ser revistos para mais ou para menos, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREC e dos municípios consorciados, consignadas em seus respectivos orçamentos, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias de cada ente.

A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com a legislação vigente.

ARIANE ALVES
RIBEIRO:06116
439608

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações - CISREC

Assinado de forma
digital por ARIANE
ALVES
RIBEIRO:061164396

Matozinhos, 01 de abril de 2026.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 30/04/2026 às 10:47:04

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	023/2026
Dispensa nº	014/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MONITORAMENTO PERMANENTE DE OPORTUNIDADES, PROGRAMAS, EDITAIS, FINANCIAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). .

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Mapa_de_Pesquisa_de_Precos_Dispenda_14_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	30/04/2026 10:47:23	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F5C3-3B18-E90B-B55F**



CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 023/2026 –DISPENSA n. 014/2026.

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria, com o objetivo de realização permanente de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, compreendendo a identificação, análise e disponibilização de informações úteis à gestão, relativas a programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas parlamentares, parcerias e capacitações no âmbito dos governos estadual e federal.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: EGP-ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 54.276.545/0001-54

E-MAIL: egpescoladegestaopublica@gmail.com

CONTATO: (31) 9.9780-5980/ (31) 9.9581-7391

ENDEREÇO: Av. Maracanã, 410, centro, Oliveira/MG

FORNECEDOR 2: CD ALGORITMOS E DADOS LTDA

CNPJ: 58.502.042/0001-00

E-MAIL: cdalgoritmosedados@gmail.com

CONTATO: 31.98369.4093

ENDEREÇO: Rua Professor Costa Chiabi, 142 – 201- Belo Horizonte/MG

FORNECEDOR 3: INSTITUTO ASP LTDA

CNPJ: 12.363.278/0001-02

E-MAIL: institutoasp@gmail.com

CONTATO: (31) 99923-9273

ENDEREÇO: Av. Brasília, 584 – Salas 1 e 3 – São Benedito CEP 33120-472 – SANTA LUZIA – MG

3.2. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

4. Método estatístico utilizado:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 036/2026 | Anexo: Mapa_de_Pesquisa_de_Precos_Dispensa_14_2026.pdf (1/18)

62/129



trinta
anos de
história



Justifica-se a escolha da empresa acima identificada haja vista ter sido ela que apresentou a **menor proposta**, sendo, que na hipótese de compra direta, considera-se mais vantajosa a proposta que atende aos requisitos do RCS e apresenta o menor preço.

Em anexo apresentamos:

- a) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
- b) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	"Prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria para realização permanente de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, incluindo: identificação e monitoramento de programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas parlamentares, parcerias e capacitações junto aos governos estadual e federal; seleção e difusão de boas práticas de gestão pública; conferência sistemática de diários oficiais do Estado de Minas Gerais e da União; disponibilização de sistema informatizado para organização, consulta e acompanhamento das informações; e, quando demandado, disponibilização de informações e publicações normativas de interesse municipal, elaboração de relatórios técnicos e apoio técnico-organizacional a agendas institucionais."	MÊS	12	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 129.600,00

6. Valor total estimado da contratação: R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:





CISREC

FORNECEDOR 2: CD ALGORITMOS E DADOS LTDA

CNPJ: 58.502.042/0001-00

E-MAIL: cdalgoritmosedados@gmail.com

CONTATO: 31.98369.4093

ENDEREÇO: Rua Professor Costa Chiabi, 142 – 201- Belo Horizonte/MG

Justifica-se a escolha da empresa acima identificada haja vista ter sido ela que apresentou a menor proposta, sendo, que na hipótese de compra direta, considera-se mais vantajosa a proposta que atende aos requisitos do RCS e apresenta o menor preço.

Matozinhos, 30 de abril de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31.3712-1541

Proc. Administrativo 036/2026 | Anexo: Mapa_de_Pesquisa_de_Precos_Dispenza_14_2026.pdf (3/18) 64/129



trinta
anos de
história



Processo Licitatório: 023/2026 Dispensa : 014/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria, com o objetivo de realização permanente de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, compreendendo a identificação, análise e disponibilização de informações úteis à gestão, relativas a programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas parlamentares, parcerias e capacitações no âmbito dos governos estadual e federal.

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E EDITAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNI.	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria para realização permanente de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, incluindo: identificação e monitoramento de programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas parlamentares, parcerias e capacitações junto aos governos estadual e federal; seleção e difusão de boas práticas de gestão pública; conferência sistemática de diários oficiais do Estado de Minas Gerais e da União; disponibilização de sistema informatizado para organização, consulta e acompanhamento das informações; e, quando demandado, disponibilização de informações e publicações normativas de interesse municipal, elaboração de relatórios técnicos e apoio técnico-organizacional a agendas institucionais.	MÊS	12	COTAÇÃO I	EGP-Escola de Gestão Pública	54.276.545/0001-54	R\$ 11.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
				COTAÇÃO II	CD ALGARITMOS E DADOS LTDA	58.502.042/0001-00	R\$ 10.800,00		
				COTAÇÃO III	Instituto ASP Ltda	12.363.278/0001-02	R\$ 10.915,00		

VALOR TOTAL	R\$ 129.600,00
-------------	----------------

Descrição
Proposta encaminhada pela empresa EGP-ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA.
Proposta encaminhada pela empresa CD ALGARITMOS E DADOS LTDA.
Proposta encaminhada pela empresa INSTITUTO ASP LTDA.

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao menor valor cotado. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
 Setor de Compras

Matozinhos, 30 de abril de 2026

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E EDITAIS

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: institutoasp@gmail.com

Data: 2026-04-17 10:50

----- Mensagem encaminhada -----

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Data: Fri, Apr 17, 2026 10:48 AM

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E EDITAIS

Para: <institutosp@gmail.com>

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de contratação de empresa para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria com monitoramento permanente de oportunidades, programas, editais, financiamentos e boas práticas de gestão pública municipal.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

Termo_de_referencia_Monitoramento_de_Programas.pdf (3 MB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E EDITAIS

De: Instituto ASP Ltda <institutoasp@gmail.com>

Para: compras@cisrec.mg.gov.br

Data: 2026-04-29 12:09

Prezados,

Enviamos a nossa proposta técnica e valores de acordo com o Termo de Referência recebido.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att.

Prof. Aldair José Gomes de Oliveira
Sócio-Diretor

INSTITUTO ASP LTDA

1 anexo

Proposta Consultoria CISREC.pdf (182 KB)

Santa Luzia (MG), 28 de abril de 2026.

Ao

CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região de
Calcário

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores;

Atendendo a vossa solicitação apresentamos a nossa proposta técnica, conforme segue:

1) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES

ATIVIDADE	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Anual
Prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria para realização permanente de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, incluindo: identificação e monitoramento de programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas parlamentares, parcerias e capacitações junto aos governos estadual e federal; seleção e difusão de boas práticas de gestão pública; conferência sistemática de diários oficiais do Estado de Minas Gerais e da União; disponibilização de sistema informatizado para organização, consulta e acompanhamento das informações; e, quando demandado, disponibilização de informações e publicações normativas de interesse municipal, elaboração de relatórios técnicos e apoio técnico-organizacional a agendas institucionais.	Mês	12	10.915,00	130.980,00

Prazo: **12 (doze) meses**

Valor Total R\$ 130.980,00 (Cento e trinta mil, novecentos e oitenta reais)

Validade da Proposta: 30 dias

Dados para contato:

E-mail: institutoasp@gmail.com

Telefone: **(31) 99923-9273**

Endereço:

Av. Brasília, 584 – Salas 1 e 3 – São Benedito

CEP 33120-472 – SANTA LUZIA – MG

Estamos a disposição para mais informações.

Atenciosamente,



Prof. Aldair José Gomes de Oliveira
Instituto ASP Ltda
Sócio-Diretor

12.363.278/0001-02

INSTITUTO ASP LTDA

Av. Brasília, 584 – Salas 1 e 3
São Benedito

CEP 33120-472 – SANTA LUZIA - MG

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E EDITAIS

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: cdalgoritmosedados@gmail.com

Data: 2026-04-17 10:40

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de contratação de empresa para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria com monitoramento permanente de oportunidades, programas, editais, financiamentos e boas práticas de gestão pública municipal.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

Termo_de_referencia_Monitoramento_de_Programas.pdf (3 MB)

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E EDITAIS

De: CD ALGORITMOS E DADOS LTDA <cdalgoritmosedados@gmail.com>

Para: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Data: 2026-04-18 12:48

Confirme solicitação, encaminhamento orçamento referente ao objeto em anexo.

Em sex., 17 de abr. de 2026 às 10:40, compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de contratação de empresa para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria com monitoramento permanente de oportunidades, programas, editais, financiamentos e boas práticas de gestão pública municipal.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

ORCAMENTO-_assinado.pdf (335 KB)



ORÇAMENTO

ITENS	QUANT.	UNID	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MENSAL	UALOR TOTAL
1	12	MESES	Prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria para realização permanente de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, incluindo: identificação e monitoramento de programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas parlamentares, parcerias e capacitações junto aos governos estadual e federal; seleção e difusão de boas práticas de gestão pública; conferência sistemática de diários oficiais do Estado de Minas Gerais e da União; disponibilização de sistema informatizado para organização, consulta e acompanhamento das informações; e, quando demandado, disponibilização de informações e publicações normativas de interesse municipal, elaboração de relatórios técnicos e apoio técnico-organizacional a agendas institucionais.	10.800,00	129.600,00

DATA: 18/04/2026

ASSINATURA:

Leticia Goulart Leroy sócia administrativa

Nome: CD ALGORITMOS E DADOS LTDA

Endereço: Rua Professor Costa Chiabi, 142 – 201- Belo Horizonte/MG

Telefone: 31.98369.4093

E-mail para contato:

cdalgoritmosedados@gmailcom

CNPJ : 58.502.042/0001-00

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E EDITAIS

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: egpgestaopublica@gmail.com

Data: 2026-04-17 10:47

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de contratação de empresa para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria com monitoramento permanente de oportunidades, programas, editais, financiamentos e boas práticas de gestão pública municipal.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

Termo_de_referencia_Monitoramento_de_Programas.pdf (3 MB)

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E EDITAIS

De: EGP Gestão Pública <egpgestaopublica@gmail.com>

Para: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Data: 2026-04-20 12:01

Bom dia !

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente;

Tassiana Moraes.

☎ (31) 99581-7391

✉ egpescoladegestaopublica@gmail.com

Em sex., 17 de abr. de 2026 às 10:48, compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Termo de referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de contratação de empresa para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria com monitoramento permanente de oportunidades, programas, editais, financiamentos e boas práticas de gestão pública municipal.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1 anexo

CISRECotação.pdf (3 MB)



Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário
Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro CEP: 35720-000
Estado de Minas Gerais
Tel.: 31 3712 1541
contato: Ariane Alves Ribeiro; Gerente de Licitações

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do Fornecedor: EGP-ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Endereço: Av. Maracanã, 410, centro, Oliveira/MG

Telefone: (31) 9.9780-5980/ (31) 9.9581-7391

Contato: Lucas Abdo / Tassiana Moraes

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria para realização permanente de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, incluindo: identificação e monitoramento de programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas parlamentares, parcerias e capacitações junto aos governos estadual e federal; seleção e difusão de boas práticas de gestão pública; conferência sistemática de diários oficiais do Estado de Minas Gerais e da União; disponibilização de sistema informatizado para organização, consulta e acompanhamento das informações; e, quando demandado, disponibilização de informações e publicações normativas de interesse municipal, elaboração de relatórios técnicos e apoio técnico-organizacional a agendas institucionais.	12	MÊS	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)	132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Condições de Pagamento: Final de cada mês.

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias

Local e Data: Oliveira, 20 de abril de 2026

CARIMBO CNPJ
54.276.545/0001-54

EGP-Escola de Gestão
Pública

Assinatura representante da Empresa



De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 04/05/2026 às 12:24:07

Prezado,

Em atendimento ao Mapa de Pesquisa de preços, Processo 23/2026 e Dispensa 14/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria, com o objetivo de realização permanente de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, compreendendo a identificação, análise e disponibilização de informações úteis à gestão, relativas a programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas parlamentares, parcerias e capacitações no âmbito dos governos estadual e federal., encaminho a presente disponibilidade orçamentária, para que se dê prosseguimento aos trâmites administrativos pertinentes.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Dispena_023_2026_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	04/05/2026 12:24:42	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8820-6F9D-384B-5008**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 023/2026**, **Dispensa nº 014/2026**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00

Matozinhos, 04 de maio de 2026.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/05/2026 às 14:59:04

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	023/2026
Dispensa nº	014/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MONITORAMENTO PERMANENTE DE OPORTUNIDADES, PROGRAMAS, EDITAIS, FINANCIAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	04/05/2026 14:59:15	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **471C-95F8-ABD4-19F6**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 04/05/2026 às 14:59:57

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	023/2026
Dispensa nº	014/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MONITORAMENTO PERMANENTE DE OPORTUNIDADES, PROGRAMAS, EDITAIS, FINANCIAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	04/05/2026 15:00:11	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **029E-35A7-154F-3EEC**

Proc. Administrativo 9- 036/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/05/2026 às 13:28:38

Prezados,

Segue em anexo documentação do fornecedor habilitado com a melhor proposta.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

CamScanner_08_08_2025_21_41.pdf

CARTAO_CNPJ.pdf

CERTIDAO_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_DEBITOS_TRABALHISTAS_EMITIDA_05_JAN_26.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_FGTS.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_GOVERNO_DO_ESTADO_DE_MG.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_PBH.pdf

Identidade_Leticia.pdf

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CD ALGORITMOS E DADOS LTDA

1. ANA CLARA DINIZ LEROY, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro(a), data de nascimento 02/02/2006, nº do CPF 116.968.806-37, documento de identidade 11696880637, PC, MG, com domicílio / residência a RUA PROFESSOR COSTA CHIABI, número 142, APT 201, bairro / distrito CIDADE NOVA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.170-250 e

2. LETICIA GOULART LEROY, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Solteiro(a), data de nascimento 29/01/2006, nº do CPF 130.462.266-59, documento de identidade MG20112467, PCMG, MG, com domicílio / residência a RUA CRUZ ALTA, número 246, APT 201, bairro / distrito JOAO PINHEIRO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.530-150.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CD ALGORITMOS E DADOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA PROFESSOR COSTA CHIABI, número 142, APT 201, bairro / distrito CIDADE NOVA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.170-250.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 16/12/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) cada uma, a integralizar até 16/06/2025, em moeda corrente vigente no país.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANA CLARA DINIZ LEROY	15.000	15.000,00
LETICIA GOULART LEROY	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) LETICIA GOULART LEROY, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2401185345



MG47886423

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215911917 em 18/12/2024 da Empresa CD ALGORITMOS E DADOS LTDA, Nire 31215911917 e protocolo 247617474 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 16/12/2024. Autenticação: BBE57B5A6BF85515ABC657A927A2320C18FDBD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002247393 e o código de segurança DAs5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 036/2026 | Anexo - CamScanner 08-08-2025 21:41:30 (4/3)

85/129

pág. 3/8

SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CD ALGARITMOS E DADOS LTDA

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE/MG, 16 de Dezembro de 2024.

ANA CLARA DINIZ LEROY

Sócio

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2401185345



MG47886423

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215911917 em 18/12/2024 da Empresa CD ALGARITMOS E DADOS LTDA, Nire 31215911917 e protocolo 247617474 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 16/12/2024. Autenticação: BBE57B5A6BF85515ABC657A927A2320C18FBDB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002247393 e o código de segurança DAS5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 036/2026 | Anexo: CamScanner_08_08_2025_21_41.jpg (2/3)

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

86/129
pág. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CD ALGARITMOS E DADOS LTDA

LETICIA GOULART LEROY
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2401185345



MG47886423

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215911917 em 18/12/2024 da Empresa CD ALGARITMOS E DADOS LTDA, Nire 31215911917 e protocolo 247617474 - 17/12/2024. Efeitos do registro: 16/12/2024. Autenticação: BBE57B5A6BF85515ABC657A927A2320C18FBDB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C251002247393 e o código de segurança DAs5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 036/2026 | Anexo: CamScanner_08_08_2025 (1) (2) (3) pag 7/52

SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.502.042/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2024
NOME EMPRESARIAL CD ALGORITMOS E DADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR COSTA CHIABI	NÚMERO 142	COMPLEMENTO APT 201
CEP 31.170-250	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEUCNPJ@CONTABILIZEI.COM.BR	TELEFONE (41) 9788-0145	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/03/2026** às **11:44:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CD ALGARITMOS E DADOS LTDA
CNPJ: 58.502.042/0001-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Abril de 2026 às 19:09

BELO HORIZONTE, 07 de Abril de 2026 às 19:09

Código de Autenticação: 2604-0719-0947-0013-6792

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CD ALGARITMOS E DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.502.042/0001-00

Certidão nº: 839398/2026

Expedição: 05/01/2026, às 18:49:52

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CD ALGARITMOS E DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.502.042/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.502.042/0001-00
Razão Social: CD ALGARITMOS E DADOS LTDA
Endereço: R PROFESSOR COSTA CHIABI 142 APT 201 / CIDADE NOVA / BELO HORIZONTE / MG / 31170-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2026 a 06/05/2026

Certificação Número: 2026040703286361834475

Informação obtida em 21/04/2026 10:52:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/02/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/05/2026

NOME: CD ALGORITMOS E DADOS LTDA

CNPJ/CPF: 58.502.042/0001-00

LOGRADOURO: RUA PROFESSOR COSTA CHIABI

NÚMERO: 142

COMPLEMENTO: AP 201,

BAIRRO: CIDADE NOVA

CEP: 31170250

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000963754837



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **CCHLGMNIKK**

Documento/Certidão nº **36.668.677** Exercício: **2026**

Emissão em: **07/04/2026**

Requerimento em: **19:15:01**

Validade: **07/05/2026**

Nome: **CD ALGORITMOS E DADOS LTDA**

CNPJ: **58.502.042.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **LETICIA GOULART LEROY**



FILIAÇÃO
ANGELA DE FIGUEIREDO GOULART LEROY

RICARDO AUGUSTO MALTA LEROY

DATA NASCIMENTO 29/01/2006 ORGÃO EXPEDIDOR PCMG FATOR RH *****

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

OBSERVAÇÃO

Leticia Goulart Leroy

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 13046226659

DNI *****

PIC-2205

VIA-2

REGISTRO GERAL MG-20.112.467

DATA DE EXPEDIÇÃO

23/12/2022

REGISTRO CIVIL

NASC. LV-643 FL-114 BELO HORIZONTE-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC

CTPS / SÉRIE / UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

POLEGAR DIREITO



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2026 às 11:25:22

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Processo nº:	023/2026
Dispensa nº:	014/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MONITORAMENTO PERMANENTE DE OPORTUNIDADES, PROGRAMAS, EDITAIS, FINANCIAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

LEIA-SE:

Processo nº:	030/2026
Dispensa nº:	016/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MONITORAMENTO PERMANENTE DE OPORTUNIDADES, PROGRAMAS, EDITAIS, FINANCIAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	07/05/2026 11:25:38	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C80D-9A9A-72D6-FFE9**

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 07/05/2026 às 11:26:29

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD,

Encaminho para apreciação e parecer, **Processo de nº 030/2026 – Dispensa nº 016/2026** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MONITORAMENTO PERMANENTE DE OPORTUNIDADES, PROGRAMAS, EDITAIS, FINANCIAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Desta forma peço a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/05/2026 às 11:58:39

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

Processo:	030/2026
Dispensa:	016/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MONITORAMENTO PERMANENTE DE OPORTUNIDADES, PROGRAMAS, EDITAIS, FINANCIAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico referente a análise do referido processo licitatório.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

034_Parecer_Juridico_processo_n_030_2026_dispensa_n_016_2026_Monitoramento_e_Acompanhamento_de_Programas_e_Editais.pc

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	11/05/2026 11:59:04	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **99E9-8A7F-BC48-A31D**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 030/2026

Dispensa de Licitação nº 016/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria com monitoramento permanente de oportunidades, programas, editais, financiamentos e boas práticas de gestão pública municipal.

I. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir parecer jurídico sobre a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria com monitoramento permanente de oportunidades, programas, editais, financiamentos e boas práticas de gestão pública municipal, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no memorando n.º 011/2026.

A análise jurídica incidirá sobre a conformidade legal da dispensa de licitação, considerando a necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público.

II. Fundamentação Legal

A contratação direta por dispensa de licitação no âmbito do CISREC, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, deve observar os dispositivos específicos da lei aplicáveis à modalidade, em especial o art. 75, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços de pequeno valor, e outros serviços essenciais cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos pela norma.

O art. 75, inciso II, da referida lei, estabelece que é dispensável a licitação para a contratação de serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00. Entretanto, no caso dos consórcios públicos, os limites são dobrados, como disposto no § 2º do art. 75, sendo o valor para dispensa de licitação de até R\$ 100.000,00.

Ocorre que, conforme o disposto no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que regulamenta os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, os valores para dispensa de licitação foram reajustados monetariamente.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Nos termos do referido Decreto, o novo limite para a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Assim, considerando o disposto no § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a aplicação do dobro do valor para consórcios públicos, o limite atualizado para dispensa de licitação no âmbito do CISREC é de até R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

O valor estimado para a contratação do serviço mencionado é de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) anual, o que se encontra dentro do limite legal vigente, atendendo, portanto, ao requisito objetivo para a formalização da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, define serviço comum como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital ou nos documentos de referência por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica ao caso em questão, visto que a requisição de compras detalha de forma precisa os requisitos para a prestação do serviço.

Além disso, o art. 94 da mesma lei determina a obrigatoriedade de publicação dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 dias úteis, o que será observado conforme o desenvolvimento do processo administrativo.

III. Justificativa

A contratação pretendida encontra fundamento no interesse público, na necessidade de fortalecimento institucional dos Municípios consorciados e no papel do CISREC como instrumento de cooperação interfederativa.

A centralização, no âmbito do Consórcio, do monitoramento e da disseminação de informações estratégicas contribui para aprimorar o planejamento municipal, ampliar a eficiência administrativa e reduzir assimetrias informacionais, especialmente diante das limitações técnicas e orçamentárias dos entes consorciados.

Além disso, trata-se de serviço de natureza contínua, voltado ao acompanhamento permanente de oportunidades, programas, financiamentos e demais informações relevantes à gestão pública, cuja descontinuidade pode comprometer a atuação administrativa e ocasionar perda de prazos e oportunidades institucionais.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

A contratação consorciada também atende aos princípios da economicidade e eficiência, na medida em que possibilita ganho de escala, padronização técnica, racionalização de custos e maior controle sobre a execução contratual, evitando contratações isoladas e fragmentadas pelos Municípios.

Ademais, a realização de procedimento único pelo CISREC fortalece a transparência, a competitividade e a segurança jurídica, assegurando maior previsibilidade e efetividade na prestação dos serviços.

A contratação, portanto, atende ao interesse público, encontra respaldo na necessidade administrativa concreta e objetiva e revela-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

IV. Requisitos para a Contratação Direta

Nos termos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, a contratação direta, por dispensa de licitação, deve ser instruída com os seguintes documentos, cuja observância é essencial para a validade do processo:

1. **Documento de formalização da demanda:** O processo n.º 030/2026 está devidamente formalizado com a demanda descrita no Memorando n.º 041/2026.
2. **Estimativa de despesa:** O valor estimado da contratação é de R\$129.600,00 anual, conforme proposta no memorando n.º 041/2026.
3. **Parecer jurídico e pareceres técnicos:** Este parecer visa atender ao requisito de análise jurídica, sendo que os pareceres técnicos também foram devidamente emitidos.
4. **Compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários:** A disponibilidade orçamentária foi validada pelo Setor de Orçamento e Finanças do CISREC, conforme consta no documento anexo ao processo.
5. **Qualificação do contratado:** A qualificação do contratado também foi comprovada conforme documentos anexos no despacho nº 9 do processo n.º 030/2026.

Todos esses requisitos estão integralmente atendidos, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

V. Princípios Norteadores da Administração Pública

A contratação por dispensa de licitação deve observar os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

A legalidade está sendo rigorosamente respeitada, uma vez que a contratação está fundamentada nos dispositivos legais da Lei n.º 14.133/2021.

A impessoalidade e moralidade são garantidas pelo procedimento transparente, que assegura a igualdade de condições para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos.

A publicidade será efetivada por meio da publicação no PNCP e no Portal da Transparência, em cumprimento às normas vigentes.

O princípio da eficiência está no cerne desta contratação, pois visa garantir que a população tenha pleno conhecimento dos recursos que lhe pertencem por direito, e, assegurar uma presença digital forte e bem gerida a fim de melhorar a relação entre os municípios consorciados e facilitar a troca de informações, promovendo uma atuação cada vez mais integrada.

VI. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria com monitoramento permanente de oportunidades, programas, editais, financiamentos e boas práticas de gestão pública municipal, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

O processo está em conformidade com os requisitos legais e os princípios da Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do procedimento para a formalização da contratação, observando-se as etapas subsequentes, como a publicação no PNCP e a assinatura do contrato.

- **Recomendação**

Recomenda-se que se dê prosseguimento à contratação direta, com ampla divulgação do processo e observância dos prazos legais para publicação.

Matozinhos, 11 de maio de 2026.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: PRES - Presidência

Data: 11/05/2026 às 13:46:03

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

À Presidência do CISREC

Processo nº	030/2026
Pregão Eletrônico nº	016/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MONITORAMENTO PERMANENTE DE OPORTUNIDADES, PROGRAMAS, EDITAIS, FINANCIAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Por meio deste, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar que após analisado os autos e estando de acordo com regularidade do referido processo, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do referido processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

De: Jocimar B. - PRES

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 11/05/2026 às 14:08:41

Setores (CC):

GLIC, GCONT

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	030/2026
Dispensa nº:	016/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MONITORAMENTO PERMANENTE DE OPORTUNIDADES, PROGRAMAS, EDITAIS, FINANCIAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a CD ALGORITMOS E DADOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 58.502.042/0001-00 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—
Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	11/05/2026 14:10:03	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **42BD-7FB2-D7B0-45CE**

Proc. Administrativo 15- 036/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2026 às 15:19:32

Prezados,

Segue em anexo o extrato de publicação da homologação, para ciência e demais providências necessárias.

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	030/2026
Dispensa nº:	016/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MONITORAMENTO PERMANENTE DE OPORTUNIDADES, PROGRAMAS, EDITAIS, FINANCIAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a CD ALGARITMOS E DADOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 58.502.042/0001-00, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:D3C838F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/05/2026. Edição 4271
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 16- 036/2026

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 13/05/2026 às 15:25:27

Ao setor de Contratos,

RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GCONTFrancielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT

Encaminha-se para ciência e providências.

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Proc. Administrativo 17- 036/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 15:28:12

Prezados,

Informo que o contrato foi enviado através do Ofício 586/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/CISREC/2026 (Cd Algoritmos E Dados Ltda)

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Ofício 586/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Cd Algoritmos E Dados Ltda

Data: 14/05/2026 às 15:16:27

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato Administrativo 040/CISREC/2026 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 023/CISREC/2026, instaurado na modalidade DISPENSA O n.º 014/CISREC/2026.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreio dos correios.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_040_2026_DISPENSA_N_014_2026_CD_ALGARITMOS_E_DADOS_LTDA_MONITORAMENTO_E_ACOMPANHAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 023/CISREC/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 014/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CD ALGORITMOS E DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.502.042/0001-00, com sede na Rua Professor Costa Chiabi, 142 – 201- Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela **Sra. Leticia Goulart Leroy**, inscrita no CPF de nº 130.462.266-59, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 023/2026, Modalidade Dispensa nº. 014/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MONITORAMENTO PERMANENTE DE OPORTUNIDADES, PROGRAMAS, EDITAIS, FINANCIAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	"Prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria para realização permanente de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, incluindo: identificação e monitoramento de programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas parlamentares, parcerias e capacitações junto aos governos estadual e federal; seleção e difusão de boas práticas de gestão pública; conferência sistemática de diários oficiais do Estado de Minas Gerais e da União; disponibilização de sistema informatizado para organização, consulta e acompanhamento das informações; e, quando demandado, disponibilização de informações e publicações normativas de interesse municipal, elaboração de relatórios técnicos e apoio técnico-organizacional a agendas institucionais."	MÊS	12	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
TOTAL					R\$ 129.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal de **R\$10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais), restando o valor global do presente contrato é de **R\$ 129.600,00** (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato..

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, considerando os quantitativos de centímetros de coluna utilizados em cada publicação realizada;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada do respectivo comprovante da publicação realizada, contendo a identificação do veículo, data da veiculação e quantitativo publicado;

3.4. O pagamento será realizado após o atesto da regular execução pelo fiscal designado, observados os trâmites internos de empenho, liquidação e pagamento.

3.5. O pagamento poderá ocorrer de forma mensal, mediante consolidação das publicações realizadas no período, ou por publicação individual, conforme a sistemática adotada no instrumento de formalização da contratação.

3.6. Notas fiscais ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos para regularização, suspendendo-se o processamento do pagamento até a reapresentação válida.

3.7. Na Nota Fiscal deverão constar os dados completos da CONTRATADA.

3.8. Sobre o valor devido, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

3.9. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e das orientações da Administração;

5.1.2. Disponibilizar e manter em funcionamento o sistema informatizado necessário à execução do objeto, garantindo o acesso às informações pelo CISREC e pelos municípios consorciados;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



5.1.3. Realizar o monitoramento, levantamento e disponibilização das informações de forma contínua, conforme previsto neste Termo de Referência;

5.1.4. Elaborar e disponibilizar os relatórios periódicos previstos, bem como atender às demandas específicas formalmente solicitadas;

5.1.5. Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas, inconsistências ou interrupções na prestação dos serviços;

5.1.6. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução do contrato, em prazo compatível com a natureza da demanda;

5.1.7. Comunicar à Administração quaisquer situações que possam comprometer a execução dos serviços;

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizadas;

5.1.10. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;

5.2.2. Comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5.2.3. Disponibilizar as informações e demandas necessárias à adequada execução do objeto, quando necessário à prestação dos serviços.

5.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



5.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades verificadas na publicação;

5.2.6. Conferir as publicações realizadas e atestar a regular execução dos serviços para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscal do Contrato: Ariane Alves Ribeiro – Gerente de Licitações – licitacao@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 14 de maio de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –
CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira

Contratante



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

CD ALGORITMOS E DADOS LTDA

Sra. Leticia Goulart Leroy

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Ofício 1- 586/2026

De: Cd Algoritmos E Dados Ltda

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 18:03:23

Boa noite!

Conforme solicitado, encaminho anexo contendo o contrato assinado via gov.br.

Solicito a gentileza de acusar o recebimento deste, e de me posicionar quanto a necessidade de envio do mesmo via correio.

Assim que possível, favor enviar a via assinada pelo Consórcio.

Desde já, coloco-me a disposição para agendarmos nossa primeira reunião de trabalho a fim de alinharmos as primeiras ações referentes a execução do contrato.

Agradecendo a oportunidade e na certeza da possibilidade de desenvolvermos um trabalho de resultados concretos para os municípios,

Att,

LETICIA GOULART LEROY

Anexos:

CONTRATO_CISREC_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	25/05/2026 14:44:29	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08
Ariane Alves Ribeiro	25/05/2026 15:40:25	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08
RAYANNY CASTRO DOS SANTOS	25/05/2026 15:40:41	1Doc	RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **50C5-5B6C-EBB6-0850**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 023/CISREC/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 014/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CD ALGARITMOS E DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.502.042/0001-00, com sede na Rua Professor Costa Chiabi, 142 – 201- Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela **Sra. Leticia Goulart Leroy**, inscrita no CPF de nº 130.462.266-59, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 023/2026, Modalidade Dispensa nº. 014/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MONITORAMENTO PERMANENTE DE OPORTUNIDADES, PROGRAMAS, EDITAIS, FINANCIAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	"Prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria para realização permanente de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, incluindo: identificação e monitoramento de programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas parlamentares, parcerias e capacitações junto aos governos estadual e federal; seleção e difusão de boas práticas de gestão pública; conferência sistemática de diários oficiais do Estado de Minas Gerais e da União; disponibilização de sistema informatizado para organização, consulta e acompanhamento das informações; e, quando demandado, disponibilização de informações e publicações normativas de interesse municipal, elaboração de relatórios técnicos e apoio técnico-organizacional a agendas institucionais."	MÊS	12	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
TOTAL					R\$ 129.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal de **R\$10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais), restando o valor global do presente contrato é de **R\$ 129.600,00** (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato..

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, considerando os quantitativos de centímetros de coluna utilizados em cada publicação realizada;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada do respectivo comprovante da publicação realizada, contendo a identificação do veículo, data da veiculação e quantitativo publicado;

3.4. O pagamento será realizado após o atesto da regular execução pelo fiscal designado, observados os trâmites internos de empenho, liquidação e pagamento.

3.5. O pagamento poderá ocorrer de forma mensal, mediante consolidação das publicações realizadas no período, ou por publicação individual, conforme a sistemática adotada no instrumento de formalização da contratação.

3.6. Notas fiscais ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos para regularização, suspendendo-se o processamento do pagamento até a reapresentação válida.

3.7. Na Nota Fiscal deverão constar os dados completos da CONTRATADA.

3.8. Sobre o valor devido, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

3.9. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e das orientações da Administração;

5.1.2. Disponibilizar e manter em funcionamento o sistema informatizado necessário à execução do objeto, garantindo o acesso às informações pelo CISREC e pelos municípios consorciados;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



5.1.3. Realizar o monitoramento, levantamento e disponibilização das informações de forma contínua, conforme previsto neste Termo de Referência;

5.1.4. Elaborar e disponibilizar os relatórios periódicos previstos, bem como atender às demandas específicas formalmente solicitadas;

5.1.5. Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas, inconsistências ou interrupções na prestação dos serviços;

5.1.6. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução do contrato, em prazo compatível com a natureza da demanda;

5.1.7. Comunicar à Administração quaisquer situações que possam comprometer a execução dos serviços;

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizadas;

5.1.10. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;

5.2.2. Comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5.2.3. Disponibilizar as informações e demandas necessárias à adequada execução do objeto, quando necessário à prestação dos serviços.

5.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



5.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades verificadas na publicação;

5.2.6. Conferir as publicações realizadas e atestar a regular execução dos serviços para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscal do Contrato: Ariane Alves Ribeiro – Gerente de Licitações – licitacao@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 14 de maio de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –
CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira

Contratante



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário



Documento assinado digitalmente

LETICIA GOULART LEROY

Data: 14/05/2026 16:09:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CD ALGARITMOS E DADOS LTDA

Sra. Leticia Goulart Leroy

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Ofício 2- 586/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2026 às 09:50:06

Prezados,

Segue extrato de publicação.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

PUBLICACAO_CONTRATO_N_040_2026_DISPENSA_N_014_2026_CD_ALGARITMOS_E_DADOS_LTDA_MONITORAMENTO_E_AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
040/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

Processo Licitatório Nº 023/2026
Modalidade: Dispensa 014/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CD ALGORITMOS E DADOS LTDA
CNPJ nº 58.502.042/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MONITORAMENTO PERMANENTE DE OPORTUNIDADES, PROGRAMAS, EDITAIS, FINANCIAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Valor Total do contrato: O valor mensal de R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), restando o valor global do presente contrato é de R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

Assinatura: 25/05/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:BE9BD795

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/05/2026. Edição 4282
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Ofício 3- 586/2026

De: Cd Algoritmos E Dados Ltda

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2026 às 18:37:05

Boa noite. Acuso o recebimento.

Att,

LETICIA GOULART LEROY
CD ALGORITMOS E DADOS LTDA

Proc. Administrativo 18- 036/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/06/2026 às 09:37:23

Prezados,

Segue em anexo a comprovação de publicação do proesso licitatório junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

Anteciosamente,

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

DISPENSA_16_2026_PNCP.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2026



Última atualização 22/06/2026

Acessar Contratação

Local: Matozinhos/MG

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC

Unidade compradora: 38 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/06/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01272081000141-1-000030/2026 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM MONITORAMENTO PERMANENTE DE OPORTUNIDADES, PROGRAMAS, EDITAIS, FINANCIAMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 129.600,00	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	"Prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria para realização permanente de pesquisas, monitoramento e levantamento de dados estratégicos voltados à gestão pública municipal, incluindo: identificação e monitoramento de programas, editais, financiamentos, investimentos, resoluções, emendas parlamentares, parcerias e capacitações junto aos governos estadual e federal; seleção e difusão de boas práticas de gestão pública; conferência sistemática de diários oficiais do Estado de Minas Gerais e da União; disponibilização de sistema informatizado para organização, consulta e acompanhamento das informações; e, quando demandado, disponibilização de informações e publicações normativas de interesse municipal, elaboração de relatórios técnicos e apoio técnico-organizacional a agendas institucionais."	12	R\$ 10.800,00	

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.